

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 033/1.996

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.996 - Aquisição de um fogão de 04(quatro) bocas para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias(Lei nº 071/1.995), de 11 de agosto de 1.995, o anexo V, mais um item com o seguinte teor:

07)- Aquisição de um fogão de 04(quatro) bocas para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio”.

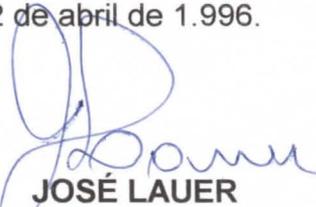
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 22 de abril de 1.996.



JOSÉ LAUER
Prefeito Municipal